

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR A

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50, DE 2007

Acrescenta parágrafo terceiro ao
artigo 95.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 95 do ADCT, com a redação dada no
art. 2º da proposta, parágrafo terceiro com a seguinte redação:

"Art. 95

.....
§ 3º Do produto da arrecadação realizada durante o período compreendido entre os prazos mencionados no caput deste artigo, quinze por cento pertencem aos Municípios, segundo as mesmas regras do Fundo de Participação dos Municípios, respeitados os parâmetros finalísticos especificados no § 2º do art. 84, adequados às circunstâncias municipais nos termos de lei complementar."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de resguardar o atendimento às reivindicações municipalistas, em termos realistas e moderados, porém mais satisfatórios do que aqueles anunciados no pacto dos governadores e levados ao Presidente Lula no início do mês de março deste ano, como condição para apoiarmos a prorrogação da CPMF ansiada pelo Governo Federal.



3C69A29606

Isso representaria um gesto auspicioso, ainda que mínimo, na direção de uma maior descentralização das receitas tributárias, introduzindo as contribuições instituídas depois de 1988 num equacionamento tendente a resgatar o pacto federativo expresso na Constituição cidadã de 1988.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada ELCIONE BARBALHO



FOLHA DE APOIAMENTO À

**EMENDA ADITIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
, DE 2007 (Que dispõe sobre a prorrogação da CPMF)
(Da Sra. Elcione Barbalho e outros)**

Acrescenta parágrafo terceiro ao artigo 95.

Acrescente-se ao art. 95 do ADCT, com a redação dada no art. 2º da proposta, parágrafo terceiro com a seguinte redação:

"Art. 95

.....

*§ 3º Do produto da arrecadação realizada durante o período compreendido entre os prazos mencionados no caput deste artigo, **quinze por cento pertencem aos Municípios**, segundo as mesmas regras do Fundo de Participação dos Municípios, respeitados os parâmetros finalísticos especificados no § 2º do art. 84, adequados às circunstâncias municipais nos termos de lei complementar."*

PARLAMENTAR**GAB.****ASSINATURA**



3C69A29606

